

Commissão do Ultramar  
Janeiro de 1822.

57  
CR 56



Governo interino da Comarca

da Palma, Prov.<sup>a</sup> de Goiás. Participa os acontecimentos  
políticos que naquella Com.<sup>ca</sup>  
tem havido, e pode ser conde-  
pendente da Prov.<sup>a</sup> de Goiás.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

e da Comarca de Góias muitas e variadas sabidas, e por isto  
já está os pagava. He verdade que a dita Magestade  
foi a graca de o irentar por seu mereo, porém havendo  
tempo certo das sabidas das boiadas, taes demoras em  
pregou o General com a Junta, que as Ordens chegarao  
já quasi no fim da morada, vindo quasi a ficar nullo  
o dito indulto. As ordens apertadissimas, que espe-  
dia a Junta sobre o Banco do Brazil, foi outra causa  
de descontentamento geral. De qualquer taberna, que  
muitas vezes não vende no anno 12\$ 800., de todas  
as loges se deveria pagar o imposto, ainda que nella  
se vendesse hum so dia no anno: hum mascate,  
que andasse com hum mala de fazenda, devia pa-  
gar; hum negociante, que girasse no anno dois,  
tres, ou mais termos; em cada hum devia pagar  
12\$ 800. As circumstancias desta Comarca  
são muito particulares, e proprias to della; a ma-  
ior parte da fazenda rica que nella entra he condu-  
zida pelos ditos mascates, que, trazendo suas malas, se  
espalhao pelas fazendas de gado, a fim de fazerem as  
suas vendas a treco de bois, e peões: sendo pois

grande a affluencia dos marceles, por huma parte vendem a fazenda mais barata, e por outras os fazendeiros vendem os seus bois mais caros, resultando dahi a felicidade da lamarca: porém com huma tal providencia o resultado foi o inverso. Tem sido os Dezimos pagos a ouro com grande vexame dos lavradores, fazendeiros, e donos de quintaes: o General com a Junta determinou que se pagasse em especie, mas com duas condicoes, que eram na Turquia poderião lembrar; primeira de que os lavradores fossem obrigados a pôr o milho em espigas nos Arraiaes / e dos quaes muitas vezes huma lavoura dá vinte, e mais legas / segunda de haver selgo deus meses no anno; para melhor se venderem somente os generos dos Dezimos; ficando os lavradores, e senhores de Engenho impossibilitados de venderem os seus effectos: e o mais he que os vendeiros tendo pago a applicação, e licença, e vivendo das suas vendagens, se havião ver obrigados a fechar por deus meses no anno as suas vendas, e tabernas. Vem depois o Decreto de 25 de Abril do presente anno, e chegando a Goyard a 23 de Junho ainda serião communicados aos Povos; vem o outro Decreto do Principe Regente sobre a irrecusação das entradas do sal, occulta-se igualmente. Em toda esta lamarca não ha hum Arraial, que mereça o nome de notavel, e com tudo a Junta quizer á forza, que em todas as cabeças dos Julgados se pagasse Decima, a perca das Representações do actual Presidente des-

deste Governos; tem-se pago: mas para que Vossa Magestade conheça o que são estes Arroyos basta dizer, que ha taes, em que a Decima unida de 12- a 15%hood.

Determinou Vossa Magestade que de cada libra de carne verde se pagassem cinco reis: a Junta quiu taõ bem legislar; e em consequencia alterou a ley, e determinou que de cada rês se pagasse 1%280 reis. Esta determinação tendo dirigida a favorecer os marchantes da Ci-

dade de Jozas, porque matando-se nella somente bois deveria pagar-se de hums por outros 1%600 reis, fer hum prejuizo grande a esta Comarca, e mesmo ás Rendas Reaes: por que como os Fazendeiros costumão vender os bois em boiadas para a Bahia, e as povoações são pequenas para gastar por dia hum boi, cottavao-se quasi sempre tres pequenas, e cujo direito poderia dar em 800, ou 960 reis; e impondo a Junta 1%280 reis nunca mais houve hum so tacho em toda a Comarca.

Costumava o correio; ainda que mal arranjado ser pago pela Fazenda Real; determina o actual General que elle seja conduzido pelas ordenanças gratuitamente, acrescenta que he para livrar os povos do vexame, que soffrião com o correio. Estabeleceu o correio para o Rio de Janeiro, mas que as cartas se

sejam somente distribuidas na cidade de Goyas; e hum  
morador desta Comarca muitas vezes da distancia de cen-  
to e secenta legoas fica inhabilitado de saber, e de poder ter-  
nar as cartas, q' lhe vem: ou as tira a tempo, que tem  
perdido a occasião dos interesses, que lhe resultariam de  
receber as cartas mais cedo, e o que poderia fazer-se  
humma vez q' ha o correio interno, de que ja fallamos.  
Em fim não quer que haja correio para o Pará, a  
prezar de ser estabelecido por ordem de Vossa Mage-  
stade, e quer que a communicação desta com a Provin-  
cia do Pará seja por Maranhão, Ceará, Pernambuco  
e Rio de Janeiro; e isto se por satisfazer o seu  
amor proprio, por ter creado o correio no Ceará;  
ou talvez, e he o mais certo, para haver communicação  
desta Provincia se por via das margens d'elle, e abrir as  
cartas, que lhe parecer; como se jacta que faria no Ce-  
ará. O mesmo General com a Junta não quer  
satisfazer a Camara da Palma mil e quatrocentas oitenta  
vz, ou mais, que por ordem da Junta tinha adian-  
tado a Guarda Volante de Pasmatinga, creada por Her-  
nando Dalgado Heire de Castilho, e approvada por Vossa  
Majestade. Em fim, Senhor, em Goyas tudo são  
arbitrariedades, tudo providencias dadas a o acaso,  
e dirigidas a esta Comarca se afins de tirar o dinheiro  
ao povo. Nasce tudo da grande distancia em que  
está Goyas dos lugares desta Comarca: Trapiças

Uruturas o mais vizinho fica distante de vinte e seis le-  
goas, e continuando os mais sempre ao Norte sem o  
ultimo officas na distancia de cento e sessenta legoas.

Estes, e outros motivos nos obrigaram a estabelecer  
hum Governo Provisorio para esta Comarca. No primei-  
ro dia da sua installação suspendemos os tributos do Par-

ca, Decima, papel selado, entradas de sal, ferro, café, e  
ferramentas de agricultura; mas agora que estamos

em mais socos mandamos suspender unicamente  
quelles, que julgamos compatíveis com a legislação, in-

to he o Banco, e a Decima, e entradas de sal; suspen-  
demos a remessa do ouro, que hia para fazer na 10 pa-

ra se pagar á Camara, e substituhis á algumas partes  
algumas quantias se for do agrado de Vossa Magesta-

de especialmente o rendimento do Banco, mas tã-  
bem para supprirmos muitas despesas que ha agora ad-

fazer. Sendo o Deputado Joaquim Theotonio Segun-  
dado nomeado Deputado das Cortes por esta Provincia

impedi o Povo, e a Gropa a sua sahida tanto por que  
sendo elle empregado nesta Provincia não podia ser no-

meado Deputado d'elle, como por que tinham as neces-  
sidades d'elle para Presidente deste Governo. Nomea-

mos hum Ouvidor Indiano, que deu despacho com dois  
adjuntos, e demos providencias para se nomear novo

Deputado para as Cortes de Lipton. Sendo o actual  
General de Goias o unico, que existe no Brasil, e usando

de todos os meios de insinuação, e de modo para apresentar  
a Vossa Magestade humo offigado, em que se podesse a conser-  
vacão delle por seis annos, e he de presumir que queira vir  
desmanchar a nossa obra; para lhe fazer-mos frente con-  
sultamos os legimatos dos officiaes superiores, que propo-  
mos a Vossa Magestade, e determinamos aos coronéis que  
nos propuzeram os mais officiaes; creamos hum a Com-  
panhia composta das praças constantes da Classe pe-  
ta, e nomeamos os officiaes, que taõ-bem propomos  
a Vossa Magestade na mesma Classe. Esperamos q  
a Vossa Magestade se dignará approvar os nosos pro-  
cedimentos, e sobre tudo expressamos que Vossa Mages-  
tade nos aliviará de ter-mos sujeitos a Jozas, deixando  
ficar esta Comarca com o seu Governo Provisorio inde-  
pendente de Jozas. As rendas da Comarca hão de chegar  
para pagar as fôrças da paz, e o nro Deputado nas  
Cortes representará que tributo deve nella haver, e con-  
sando dos tempos será hum a Provincia Rica, e que dará  
grandes interesses ao Reino Unido. Deus guarde a  
Vossa Magestade muitos annos. Cavalcaete  
Salta do Governo 22 de Setembro 1821

P. Joaquim Theotonio Sequeira. V. Bryan Joaz. Lutho d' Mattuff  
Mel Ant. de Moera Felix Joao Luiz de  
Jose Teodoro de  
João de  
Luiz Perreira Lima  
João de  
João de